

**PROCESSO Nº 009/2020**  
**EDITAL Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

## **PREÂMBULO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR [http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR\\_0.pdf](http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf)

**REUNIÃO DO CERTAME:** Terá início às **08h30, do dia 09 de março de 2020** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelas Portarias nº 002/18/PRES.CA e 023/19/PRES.CA.

**RETIRADA DO EDITAL:** no site <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo endereço eletrônico [gisele@senarms.org.br](mailto:gisele@senarms.org.br).

Para agilidade do registro das licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o "**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**" para o endereço eletrônico [gisele@senarms.org.br](mailto:gisele@senarms.org.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de lanches e refeições para atendimento dos eventos no município de Campo Grande – MS, abrangendo perímetro urbano e rural, a serem realizados pelo **SENAR-AR/MS**.

**1.2.** As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

**1.3.** Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

## **2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS**

**2.1.** O valor total máximo estimado para a referida aquisição é de **R\$ 234.664,60 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro centavos)**.

**2.2.** As despesas com a aquisição correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **código(s) orçamentário(s): 8788, 8730, 8729**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação:

**3.1.1.** As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

**3.2.1.** Reunidas em consórcio.

**3.2.2.** Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

**3.2.3.** Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

**3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

**3.2.5.** Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

**3.2.6.** Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.2.7.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocolado no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.1.1.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**4.2.** Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

**4.2.1.** Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

**4.3.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**4.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES:** Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado)

devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2. PROCURADOR:** procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**modelo ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, assumir compromissos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 5.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.4.** Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

**5.1.5.** Os documentos de que tratam os **subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

**5.1.6.** Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

**5.1.7.** O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

**5.1.8.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.1.9.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

**5.2.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **subitem 5.1**, a substituição do seu representante junto ao processo.

**5.3.** Os envelopes de **“Proposta de Preços – “1”** e de **“Documentos de Habilitação – “2”**, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

**5.3.1.** Os envelopes deverão ser entregues à CPL até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**Edital nº xxx/2020 – Pregão Presencial nº xxx/2020**  
**SENAR-AR/MS**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**Edital nº xxx/2020 – Pregão Presencial nº xxx/2020**  
**SENAR-AR/MS**

**5.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a data e horário designados para a abertura da sessão pública.

**5.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SENAR-AR/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020**  
**SESSÃO em xx/xx/xxxx às xxh**

**Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.**

**5.5.** É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

**5.6.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

**5.7.** Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**5.7.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"**

**6.1.** O Envelope “01” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**6.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

**6.2.1.** A ausência de inserção de data e prazo na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**6.3.** A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.3.1.** Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os **preços unitários máximos dos itens** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.2.** Não serão admitidos valores iguais a zero ou superiores aos **preços máximos por item** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**6.3.3.** Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

**6.3.4.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**6.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**6.5.** A licitante deverá indicar na sua proposta o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos.

**6.6.** A licitante deverá indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF.

**6.7.** Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social,

trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre o objeto, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e correta do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

**7.1.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **7.3, 7.4, 7.5 e 7.6**, em cópia simples ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**7.1.1.** Quando a documentação for apresentada em cópia simples, a via original deverá ser entregue à CPL para conferência e validação de sua autenticidade.

**7.1.2.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**7.1.3.** Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**7.2.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.1.1.** Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

**7.3.2.** Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**7.4.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período do fornecimento dos produtos anteriormente realizado, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

**7.4.1.2.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **7.4.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**7.5.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5.1.1.** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.1.2.** A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinada pelo contador responsável conforme abaixo. Serão consideradas habilitadas econômica e financeiramente as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a (>=) 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.1.3.** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.5.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

## **7.6. DA REGULARIDADE FISCAL**

**7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**7.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**7.6.2.1.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual.

**7.6.2.2.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

**7.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.6.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

**7.6.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida por meio

da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

**7.6.3.3.** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

**7.6.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

**7.7.** Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**7.8.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**7.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**7.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**7.8.3.** Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Ata de Registro de Preços emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelopes n.º 02 – Documentos de Habilitação, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 7.8.2** acima.

**7.9.** Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

**7.10.** Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

## **8. DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 01) das licitantes, o (a) pregoeiro (a) comunicará às participantes quais são aquelas a continuar no processo licitatório.

**8.1.1.** Para efeito de seleção será considerado o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observados os **preços unitários máximos** constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**8.2.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do “Menor Preço” proposto por item.

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

**a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações mínimas suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa do objeto licitado ou de sua proponente.

**b)** Contiverem qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

**c)** Apresentarem preço manifestadamente inexequível.

**d)** Apresentarem Proposta de Preços cujo quantitativo do item seja menor ou maior que o previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

**e)** Apresentarem preços iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** por item estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**8.2.2.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas ofertas dos demais.

**8.2.3.** Acaso o preço apresentado na Proposta de Preços contenha mais de duas casas decimais após a vírgula serão desconsiderados os números lançados fora do limite, não havendo qualquer tipo de arredondamento.

**8.2.4.** Havendo divergência entre os números e o valor lançado por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

**8.3.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes para o item.

**8.3.1.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.4.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 8.2 e 8.3**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.5.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao (a) Pregoeiro (a), com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.6.** O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.7.** Da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.8.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 5º do RLC.

## **9. DOS LANCES VERBAIS**

**9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais para o item, que serão formulados sob o menor preço a ser concedido por item.

**9.1.1.** Em caso de absoluta igualdade entre as proposta de preço, em todas as situações, o (a) Pregoeiro (a) do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, antes da fase de lances, a realizar-se no ato do certame e na presença de todos.

**9.2.** O (a) pregoeiro (a) realizará uma rodada de lances, convidando a autora da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**9.3.** Havendo lance, o (a) pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pela autora da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**9.4.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**9.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**9.7.** O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão definir lances mínimos admissíveis para lances supervenientes, caso as participantes permaneçam com lances irrisórios, dando celeridade e disciplinando a sessão.

**9.8.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**9.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de maior preço com vistas à redução do preço.

**9.10.** O (a) Pregoeiro (a) após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço para o item.

**9.11.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**9.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço apresentado**, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

## **10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação exclusivamente da (s) licitante (s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s).

**10.1.1.** Somente se procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das demais licitantes que fizerem constar expressamente em ata que possuem interesse em praticar o mesmo preço da licitante vencedora nos termos do art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe à classificada em primeiro lugar.

**10.2.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**10.2.1.** Será habilitada a licitante que satisfazer todos os requisitos deste Edital.

**10.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**10.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio prosseguirão na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

**10.6.** Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão e/ou documentos apresentados no credenciamento, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL e disponibilidade de recursos.

**10.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) deste certame a(s) licitante(s) que tiver a sua proposta classificada, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tiver seus documentos de habilitação validados, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**12.1.** Ocorrendo lances verbais, a(s) licitantes vencedora(s), deverá (ão) apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a licitante vencedora, a (s) Proposta (s) de Preço (s) Definitiva (s), no mesmo modelo do **ANEXO III**, sob pena de aplicação das PENALIDADES previstas neste Edital.

**12.2.** Somente serão consideradas duas casas decimais após a vírgula para fins de fixação dos preços ofertados, desconsiderando-se eventuais centésimos, sem qualquer arredondamento.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora (art. 22 do RCL do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

**13.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

**13.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do RCL do SENAR.

**13.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exclusivamente no Protocolo do **SENAR-AR/MS**, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

**13.6.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **13.6**.

**13.7.** Não será suspensa a tramitação do **PREGÃO PRESENCIAL** se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e as mesmas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

**13.8.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

#### **14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

**14.1.** A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

#### **15. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens **sempre que verificados preços mais vantajosos**, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, sem exclusividade.

**15.2.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **16. DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos constantes no art. 34 do RCL do SENAR.

**16.1.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do **FORNECEDOR** em fornecer a totalidade dos materiais que lhe foram adjudicados ou exclusividade no fornecimento, devendo atender às Autorizações de Fornecimento na medida das necessidades do **SENAR-AR/MS**, o qual pode optar em contratar com terceiros sempre que houver maior vantagem, nos termos constantes no art. 36 do RLC do SENAR.

**16.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá publicidade conforme previsto na legislação vigente e a ela aplicável.

**16.2.** Conforme estabelecido no art. 38 do RCL do SENAR, o cancelamento do registro de determinado **FORNECEDOR** em Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o mesmo:

a) descumprir as condições assumidas em Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAR-AR/MS**.

**16.2.1.** Nas mesmas hipóteses acima poderá o **SENAR-AR/MS** optar pelo cancelamento total da Ata de Registro de preços conforme circunstâncias verificadas em caso concreto.

**16.2.2.** Nas hipóteses de o **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado comprove superveniência de fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira os valores registrados, lhe será lícito postular o cancelamento amigável de seu registro em Ata de Registro de Preços, desde que comprovado concomitantemente que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados.

**16.3.** O **FORNECEDOR** incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, nos respectivos ANEXOS e na própria Ata de Registro de Preços.

**16.4.** O **SENAR-AR/MS** convocará a(s) licitante(s) vencedora (as), bem como aqueles que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, bem como aquelas que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, deverá (ão) providenciar e encaminhar ao **SENAR-AR/MS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, conforme subitem 12.1, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**16.5.1.** Apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária Municipal do Estabelecimento (empresa);

b) Certificado de vistoria dos veículos utilizados no transporte dos alimentos;

c) Alvará de localização e funcionamento do Estabelecimento (empresa); e,

d) Comprovação de que a empresa possua 01 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição, detentor /de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

**16.5.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **FORNECEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**16.6.** Após a celebração da Ata de Registro de Preços as aquisições que se fizerem necessárias serão formalizadas pela simples emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual.

**16.7.** A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar as Autorizações de Fornecimento que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer os produtos que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

**16.8.** Acaso a licitante vencedora não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços ou recuse em fazê-la, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, a licitante classificada em segundo lugar, e se necessário as classificadas em ordem subsequente, para assiná-la em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

## **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O regime de execução do fornecimento se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**17.2.** A execução do objeto seguirá o previsto no **item 4** do Termo de Referência.

**17.3.** As solicitações serão encaminhadas formalmente pelo **SENAR-AR/MS**, por meio de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail.

**17.3.1.** As Autorizações de Fornecimento ocorrerão de **forma fracionada**, de acordo com a necessidade do **SENAR-AR/MS**.

**17.3.2.** Nas Autorizações de Fornecimento deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a)** Quantidade de lanche (pessoas);
- b)** Especificação do item (tipo de cardápio, conforme Autorização de Fornecimento, devendo obedecer a todos os itens descritos);
- c)** Nome do evento;
- d)** Local, data e previsão do horário para atendimento da demanda; e,
- e)** Centro de custo que originará o pagamento.

**17.3.3.** Caso haja alterações no quantitativo de alimentação serão comunicadas por meio de uma nova Autorização de Fornecimento que deverá ser enviada ao **FORNECEDOR** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

**17.3.4.** O atendimento poderá ser realizado na sede da Regional, localizada na Rua Marcino dos Santos, 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS ou em qualquer outro local dentro do perímetro urbano ou rural desta capital, em que por ventura esteja sendo realizado o evento do **SENAR-AR/MS**, desde que combinado com antecedência entre o **SENAR-AR/MS** e o **FORNECEDOR**.

**17.3.5.** Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo eventualmente haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados entre o **SENAR-AR/MS** e o **FORNECEDOR**.

**17.4.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer alimento que esteja exalando mau cheiro e/ou com aparência viscosa e/ou com aparência de estragado, ou que, após inspeção feita pelo **SENAR-AR/MS**, o **FORNECEDOR** deverá promover a substituição às suas expensas, bem como, o **SENAR-AR/MS** poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**17.5.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.6.** O **FORNECEDOR** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na produção do cardápio responderá inteira e solidariamente pela qualidade, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, correndo estes custos por sua conta.

**17.7.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

**c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**18.1.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br)

**18.1.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**18.1.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 18.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**18.2.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

**18.2.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**18.2.1.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**

**18.3.** Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

**18.4.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

**18.5.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 18.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **19. DAS PENALIDADES**

### **19.1. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, bem como apresentar Proposta de Preços definitiva no prazo previsto no **item 12**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor da Ata de Registro de Preços.

### **19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO FORNECEDOR**

**19.2.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços nas hipóteses no **subitem 19.1.1** deste Edital, para o item que lhe tenha sido registrado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**19.2.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

**a)** fornecimento do produto em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Autorização de Fornecimento.

**b)** deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.2.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, correspondente a:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado na Autorização de Fornecimento, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e o **FORNECEDOR** não providenciar após notificado.

**19.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em receber determinada Autorização de Fornecimento.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que o **FORNECEDOR** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificado.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte do **FORNECEDOR**, determinante para ensejar o cancelamento da Autorização de Fornecimento e/ou seu registro na Ata de Registro de Preços.

**19.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.

**19.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

**19.4.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

## **20. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br).

**20.2.** Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a este PREGÃO PRESENCIAL será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preços mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

**21.2.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**21.3.** As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br), não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**21.4.** Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**21.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**21.6.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**21.7.** As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do prazo da Ata de Registro de Preços.

**21.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

**21.11.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada

pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

**21.12.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**21.13.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VI – Minuta da Autorização de Fornecimento.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2020.

Gisele Andréa da Costa Seixas  
Comissão Permanente de Licitação